



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE CONCEDE PROMOÇÕES E REVISÃO DE ENQUADRAMENTO AOS SERVIDORES DO SAAE.

1. CUSTO DO PROJETO DE LEI

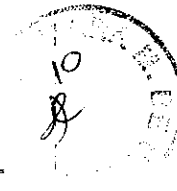
A partir dos cálculos apresentados no item 3.1 deste documento, consolidou-se as informações do **aumento da despesa com pessoal na folha de pagamento** no seguinte quadro:

Gasto	ANO		
	2019	2020	2021
Mensal	R\$ 59.069,43	R\$ 61.432,20	R\$ 63.735,91
Anual	R\$ 236.277,72 (Proporcional a quatro meses)	R\$ 737.186,40	R\$ 764.830,92

Portanto, o impacto orçamentário e financeiro mensal do projeto de lei nos exercícios financeiros 2019, 2020 e 2021 corresponde a **R\$ 59.069,43, R\$ 61.432,20, R\$ 63.735,91**, respectivamente.

2. DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

Há uma preocupação específica na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF com a despesa com pessoal, pois via de regra são as maiores despesas correntes dos entes públicos, e, por isso, tem disposição específica. Tais gastos são “inflexíveis” ou “não controláveis”, isto é, após a aprovação da lei e a incorporação, não há possibilidade de



“cortá-las” porque são “despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC”, ou seja, “despesas correntes” “provenientes de lei” com “obrigação permanente” (art. 17, LRF).

Assim, os artigos 16 e 17 da LRF trazem as seguintes exigências ou requisitos formais indispensáveis e antecedentes ao aumento da despesa com pessoal:

- ✓ Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual - LOA e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e com a lei de diretrizes orçamentárias - LDO (LRF, art. 16, II);
- ✓ Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (CF, art. 17, § 1º, I);
- ✓ Autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias - LDO (LRF, art. 17, § 1º, II);
- ✓ Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (LRF, art. 16, I);
- ✓ Estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve estar acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (LRF, art. 16, § 2º);
- ✓ Demonstrar a origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, § 1º);
- ✓ Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (LRF, art. 17, § 2º).

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR (2019) E NOS DOIS SUBSEQUENTES (2020 E 2021).

3.1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estrutura de cálculo do aumento da despesa com pessoal para 2019, 2020 e 2021 foi realizada em planilha e, logo em seguida à sua apresentação, contém as “notas explicativas” com as premissas e a metodologia de cálculo que as fundamentaram.



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

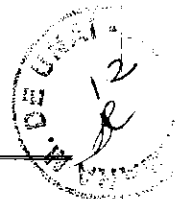


AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL DECORRENTE DE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DE "ALGUNS SERVIDORES" - DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019, INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO.

SERV.	AUMENTO DO VENCIMENTO	QUINQ. S/ AUM. VCTO	INSALUBRID. PERICULOSID. GRATIFIC. E ABONO DE PERMANENC S/ AUM. VCTO	TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL	TOTAL AUM. VCTO PERÍODO DE 04 MESES	1/3 FÉRIAS (0,33%)	13º SALÁRIO	TOTAL PERÍODO DE 04 MESES ACRÉSCIMO DE 1/3 FÉRIAS E 13º	COTA PATRONAL DO PERÍODO (12,32%)	CUSTO TOTAL DO PERÍODO	CUSTO TOTAL DO PERÍODO, DIVIDIDO PELO PERÍODO DE 04 MESES (CUSTO TOTAL MENSAL)
01	R\$ 364,48	R\$ 72,90		R\$ 437,38	R\$ 1.749,50	R\$ 145,79	R\$ 437,38	R\$ 2.332,67	R\$ 215,54	R\$ 2.548,21	R\$ 637,05
02	R\$ 1.074,14	R\$ 644,48		R\$ 1.718,62	R\$ 6.874,50	R\$ 572,87	R\$ 1.718,62	R\$ 9.165,99	R\$ 846,94	R\$ 10.012,93	R\$ 2.503,23
03	R\$ 406,08	R\$ 121,82	R\$ 121,82	R\$ 649,73	R\$ 2.598,91	R\$ 216,58	R\$ 649,73	R\$ 3.465,22	R\$ 260,15	R\$ 3.725,37	R\$ 931,34
04	R\$ 438,17	R\$ 87,63		R\$ 525,80	R\$ 2.103,22	R\$ 175,27	R\$ 525,80	R\$ 2.804,29	R\$ 259,12	R\$ 3.063,40	R\$ 765,85
05	R\$ 150,76	R\$ 45,23	R\$ 45,23	R\$ 241,22	R\$ 964,86	R\$ 80,41	R\$ 241,22	R\$ 1.286,49	R\$ 96,58	R\$ 1.383,07	R\$ 345,77
06	R\$ 369,92	R\$ 73,98		R\$ 443,90	R\$ 1.775,62	R\$ 147,97	R\$ 443,90	R\$ 2.367,49	R\$ 218,76	R\$ 2.586,24	R\$ 646,56
07	R\$ 710,24	R\$ 284,10	R\$ 213,07	R\$ 1.207,41	R\$ 4.829,63	R\$ 402,47	R\$ 1.207,41	R\$ 6.439,51	R\$ 490,01	R\$ 6.929,52	R\$ 1.732,38
08	R\$ 585,38	R\$ 175,61		R\$ 760,99	R\$ 3.043,98	R\$ 253,66	R\$ 760,99	R\$ 4.058,63	R\$ 375,02	R\$ 4.433,65	R\$ 1.108,41
09	R\$ 406,08	R\$ 121,82	R\$ 174,61	R\$ 702,51	R\$ 2.810,06	R\$ 234,17	R\$ 702,51	R\$ 3.746,74	R\$ 260,15	R\$ 4.006,89	R\$ 1.001,72
10	R\$ 585,38	R\$ 175,61	R\$ 75,10	R\$ 837,09	R\$ 3.348,38	R\$ 279,03	R\$ 837,09	R\$ 4.464,50	R\$ 375,02	R\$ 4.839,52	R\$ 1.209,88
11	R\$ 438,17	R\$ 87,63	R\$ 87,63	R\$ 613,44	R\$ 2.453,75	R\$ 204,48	R\$ 613,44	R\$ 3.271,67	R\$ 259,12	R\$ 3.530,79	R\$ 882,70
12	R\$ 477,69	R\$ 95,54		R\$ 573,23	R\$ 2.292,91	R\$ 191,08	R\$ 573,23	R\$ 3.057,22	R\$ 282,49	R\$ 3.339,70	R\$ 834,93
13	R\$ 636,13	R\$ 254,45		R\$ 890,58	R\$ 3.562,33	R\$ 296,86	R\$ 890,58	R\$ 4.749,77	R\$ 438,88	R\$ 5.188,65	R\$ 1.297,16
14	R\$ 88,11	R\$ 8,81		R\$ 96,92	R\$ 387,68	R\$ 32,31	R\$ 96,92	R\$ 516,91	R\$ 47,76	R\$ 564,67	R\$ 141,17
15	R\$ 477,69	R\$ 143,31		R\$ 621,00	R\$ 2.483,99	R\$ 207,00	R\$ 621,00	R\$ 3.311,98	R\$ 305,03	R\$ 3.618,01	R\$ 904,50
16	R\$ 636,13	R\$ 381,68	R\$ 190,84	R\$ 1.208,65	R\$ 4.834,59	R\$ 402,88	R\$ 1.208,65	R\$ 6.446,12	R\$ 501,58	R\$ 6.947,69	R\$ 1.736,92
17	R\$ 569,27	R\$ 227,71		R\$ 796,98	R\$ 3.187,91	R\$ 265,66	R\$ 796,98	R\$ 4.250,55	R\$ 392,75	R\$ 4.643,30	R\$ 1.160,83
18	R\$ 252,84	R\$ 50,57	R\$ 75,85	R\$ 379,26	R\$ 1.517,04	R\$ 126,42	R\$ 379,26	R\$ 2.022,72	R\$ 149,52	R\$ 2.172,24	R\$ 543,06
19	R\$ 331,38	R\$ 99,41	R\$ 99,41	R\$ 530,21	R\$ 2.120,83	R\$ 176,74	R\$ 530,21	R\$ 2.827,78	R\$ 212,30	R\$ 3.040,07	R\$ 760,02
20	R\$ 172,39	R\$ 34,48	R\$ 51,72	R\$ 258,59	R\$ 1.034,34	R\$ 86,20	R\$ 258,59	R\$ 1.379,12	R\$ 101,94	R\$ 1.481,06	R\$ 370,27
21	R\$ 1.340,15	R\$ 804,09	R\$ 235,87	R\$ 2.380,11	R\$ 9.520,43	R\$ 793,37	R\$ 2.380,11	R\$ 12.693,90	R\$ 1.056,68	R\$ 13.750,58	R\$ 3.437,65
22	R\$ 1.340,15	R\$ 804,09	R\$ 235,87	R\$ 2.380,11	R\$ 9.520,43	R\$ 793,37	R\$ 2.380,11	R\$ 12.693,90	R\$ 1.056,68	R\$ 13.750,58	R\$ 3.437,65
23	R\$ 1.340,15	R\$ 804,09	R\$ 235,87	R\$ 2.380,11	R\$ 9.520,43	R\$ 793,37	R\$ 2.380,11	R\$ 12.693,90	R\$ 1.056,68	R\$ 13.750,58	R\$ 3.437,65
24	R\$ 187,04	R\$ 37,41	R\$ 78,56	R\$ 303,01	R\$ 1.212,03	R\$ 101,00	R\$ 303,01	R\$ 1.616,04	R\$ 110,61	R\$ 1.726,65	R\$ 431,66
25	R\$ 636,13	R\$ 318,07		R\$ 954,20	R\$ 3.816,78	R\$ 318,07	R\$ 954,20	R\$ 5.089,04	R\$ 470,23	R\$ 5.559,27	R\$ 1.389,82
26	R\$ 245,47	R\$ 49,09	R\$ 73,64	R\$ 368,20	R\$ 1.472,82	R\$ 122,73	R\$ 368,20	R\$ 1.963,75	R\$ 145,16	R\$ 2.108,92	R\$ 527,23
27	R\$ 477,69	R\$ 143,31	R\$ 143,31	R\$ 764,30	R\$ 3.057,22	R\$ 254,77	R\$ 764,30	R\$ 4.076,29	R\$ 306,03	R\$ 4.382,32	R\$ 1.095,58
28	R\$ 88,11	R\$ 8,81	R\$ 36,12	R\$ 133,04	R\$ 532,16	R\$ 44,35	R\$ 133,04	R\$ 709,55	R\$ 47,76	R\$ 757,31	R\$ 189,33
29	R\$ 617,60	R\$ 432,32	R\$ 239,01	R\$ 1.288,93	R\$ 5.155,72	R\$ 429,64	R\$ 1.288,93	R\$ 6.874,29	R\$ 517,40	R\$ 7.391,69	R\$ 1.847,92
30	R\$ 252,84	R\$ 50,57		R\$ 303,41	R\$ 1.213,63	R\$ 101,14	R\$ 303,41	R\$ 1.618,18	R\$ 149,52	R\$ 1.767,70	R\$ 441,92
31	R\$ 124,25	R\$ 24,85		R\$ 149,10	R\$ 596,40	R\$ 49,70	R\$ 149,10	R\$ 795,20	R\$ 73,48	R\$ 868,68	R\$ 217,17
32	R\$ 88,11	R\$ 8,81	R\$ 26,43	R\$ 123,35	R\$ 493,42	R\$ 41,12	R\$ 123,35	R\$ 657,89	R\$ 47,76	R\$ 705,65	R\$ 176,41
33	R\$ 710,24	R\$ 426,14		R\$ 1.136,38	R\$ 4.545,54	R\$ 378,79	R\$ 1.136,38	R\$ 6.060,71	R\$ 560,01	R\$ 6.620,72	R\$ 1.655,18
34	R\$ 406,08	R\$ 121,82		R\$ 527,90	R\$ 2.111,62	R\$ 175,97	R\$ 527,90	R\$ 2.815,49	R\$ 260,15	R\$ 3.075,64	R\$ 768,91
35	R\$ 245,75	R\$ 49,15	R\$ 73,73	R\$ 368,63	R\$ 1.474,50	R\$ 122,88	R\$ 368,63	R\$ 1.966,00	R\$ 145,33	R\$ 2.111,33	R\$ 527,83
36	R\$ 296,50	R\$ 88,95		R\$ 385,45	R\$ 1.541,80	R\$ 128,48	R\$ 385,45	R\$ 2.055,73	R\$ 189,95	R\$ 2.245,68	R\$ 561,42
37	R\$ 298,17	R\$ 59,63	R\$ 35,78	R\$ 393,58	R\$ 1.574,34	R\$ 131,19	R\$ 393,58	R\$ 2.099,11	R\$ 176,33	R\$ 2.275,44	R\$ 568,86
38	R\$ 150,76	R\$ 15,08		R\$ 165,84	R\$ 663,34	R\$ 55,28	R\$ 165,84	R\$ 884,46	R\$ 81,72	R\$ 966,18	R\$ 241,55
39	R\$ 774,16	R\$ 464,50		R\$ 1.238,66	R\$ 4.954,62	R\$ 412,89	R\$ 1.238,66	R\$ 6.606,17	R\$ 610,41	R\$ 7.216,58	R\$ 1.804,14
40	R\$ 364,48	R\$ 72,90	R\$ 92,86	R\$ 530,24	R\$ 2.120,94	R\$ 176,75	R\$ 530,24	R\$ 2.827,93	R\$ 215,54	R\$ 3.043,46	R\$ 760,87
41	R\$ 636,13	R\$ 254,45		R\$ 890,58	R\$ 3.562,33	R\$ 296,86	R\$ 890,58	R\$ 4.749,77	R\$ 438,88	R\$ 5.188,65	R\$ 1.297,16
42	R\$ 245,75	R\$ 49,15		R\$ 294,90	R\$ 1.179,60	R\$ 98,30	R\$ 294,90	R\$ 1.572,80	R\$ 145,33	R\$ 1.718,13	R\$ 429,53
43	R\$ 596,97	R\$ 358,18		R\$ 955,15	R\$ 3.820,61	R\$ 318,38	R\$ 955,15	R\$ 5.094,14	R\$ 470,70	R\$ 5.564,84	R\$ 1.391,21
44	R\$ 710,24	R\$ 284,10	R\$ 99,43	R\$ 1.093,77	R\$ 4.375,06	R\$ 364,59	R\$ 1.093,77	R\$ 5.833,42	R\$ 490,01	R\$ 6.323,43	R\$ 1.580,86
45	R\$ 654,66	R\$ 392,80		R\$ 1.047,46	R\$ 4.189,82	R\$ 349,15	R\$ 1.047,46	R\$ 5.586,43	R\$ 516,19	R\$ 6.102,62	R\$ 1.525,65
46	R\$ 88,11	R\$ 8,81	R\$ 9,69	R\$ 106,61	R\$ 426,44	R\$ 35,54	R\$ 106,61	R\$ 568,59	R\$ 47,76	R\$ 616,35	R\$ 154,09
47	R\$ 245,75	R\$ 49,15	R\$ 73,73	R\$ 368,63	R\$ 1.474,50	R\$ 122,88	R\$ 368,63	R\$ 1.966,00	R\$ 145,33	R\$ 2.111,33	R\$ 527,83
48	R\$ 150,76	R\$ 30,15		R\$ 180,91	R\$ 723,65	R\$ 60,30	R\$ 180,91	R\$ 964,86	R\$ 89,15	R\$ 1.054,02	R\$ 263,50
49	R\$ 172,39	R\$ 34,48		R\$ 206,87	R\$ 827,47	R\$ 68,96	R\$ 206,87	R\$ 1.103,30	R\$ 101,94	R\$ 1.205,24	R\$ 301,31
50	R\$ 579,58	R\$ 115,52		R\$ 695,50	R\$ 2.781,98	R\$ 231,83	R\$ 695,50	R\$ 3.709,31	R\$ 342,74	R\$ 4.052,05	R\$ 1.013,01
51	R\$ 1.340,15	R\$ 804,09		R\$ 2.144,24	R\$ 8.576,96	R\$ 714,75	R\$ 2.144,24	R\$ 11.435,95	R\$ 1.056,68	R\$ 12.492,63	R\$ 3.123,16
52	R\$ 298,17	R\$ 59,63	R\$ 35,78	R\$ 393,58	R\$ 1.574,34	R\$ 131,19	R\$ 393,58	R\$ 2.099,11	R\$ 176,33	R\$ 2.275,44	R\$ 568,86
53	R\$ 714,91	R\$ 285,96	R\$ 214,47	R\$ 1.215,35	R\$ 4.861,39	R\$ 405,12	R\$ 1.215,35	R\$ 6.481,85	R\$ 493,23	R\$ 6.975,08	R\$ 1.743,77
54	R\$ 714,91	R\$ 214,47	R\$ 214,47	R\$ 1.143,86	R\$ 4.575,42	R\$ 381,29	R\$ 1.143,86	R\$ 6.100,57	R\$ 458,00	R\$ 6.558,57	R\$ 1.639,64
55	R\$ 124,25	R\$ 12,43	R\$ 37,28	R\$ 173,95	R\$ 695,80	R\$ 57,98	R\$ 173,95	R\$ 927,73	R\$ 67,35	R\$ 995,09	R\$ 248,77
56	R\$ 252,84	R\$ 50,57	R\$ 75,85	R\$ 379,26	R\$ 1.517,04	R\$ 126,42	R\$ 379,26	R\$ 2.022,72	R\$ 149,52	R\$ 2.172,24	R\$ 543,06
TOTAL	R\$ 26.679,83	R\$ 10.974,80	R\$ 3.168,16	R\$ 40.822,78	R\$ 163.291,13	R\$ 13.607,59	R\$ 40.822,78	R\$ 217.721,51	R\$ 18.556,20	R\$ 236.277,71	R\$ 59.069,43

Nota explicativa:

(a) O valor base dos cálculos "AUM. VCTO" é proveniente da promoção vertical e ou progressão horizontal imediata decorrente da aplicação da lei. Esse valor foi identificado pelo Departamento Administrativo de acordo com a realidade de cada servidor na data em que a lei entrar em vigor. A partir desse valor, conforme informações da Divisão de Recursos Humanos, encontraram-se os "valores reflexos", ou seja, quinquênio, insalubridade, periculosidade, gratificação de merecimento e abono de permanência. Feito isso, chegou-se aos valores de aumento no mês e no



período de 04 (quatro) meses, e, logo em seguida, acrescentou as férias (1/3) e o décimo terceiro salário, totalizando o custo parcial do período de 04 (quatro) meses. Depois, calculou-se a contribuição previdenciária patronal - UNAPREV, cujo valor foi adicionado aos demais valores para se chegar ao “Custo Total do Período”;

EXERCÍCIO DE 2020	
CUSTO	
MENSAL	ANUAL
R\$ 61.432,20	R\$ 737.186,45
Obs. Valor de 2019 acrescido da inflação de 2020 de 4%, conforme LDO.	

EXERCÍCIO DE 2021	
CUSTO	
MENSAL	ANUAL
R\$ 63.735,91	R\$ 764.830,94
Obs. Valor de 2020 acrescido da inflação de 2021 de 3,75%, conforme LDO.	

Notas explicativas:

(a) O valor de 2020, que é a atualização da planilha de 2019, está incrementada com a inflação (IPCA) oficial projetada de 4% para o ano de 2020, conforme LDO.

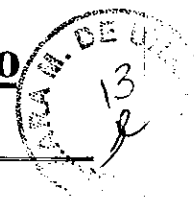
(b) O valor de 2021, que é a atualização do valor de 2020, está incrementada com a inflação (IPCA) oficial projetada de 3,75% para o ano de 2021, conforme LDO.

3.2 FONTE DE RECURSOS

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF quando fala em fonte de recursos ou origem de recursos quer que se indiquem os valores que servirão de contrapartida ao aumento da despesa com pessoal anual ou mensal demonstrado no item anterior, caso contrário haveria desequilíbrio entre as entradas e as saídas, o que comprometeria as metas fiscais estipuladas inicialmente.

Assim, a questão aqui reside em saber quais recursos serão utilizados para cobrirem ou financiarem as despesas correntes criadas pelo projeto de lei. Para cobrir a despesa proposta, recorreremos ao superávit corrente mensal (receitas correntes arrecadadas menos despesas correntes liquidadas), que, conforme pode ser observado no quadro a seguir, tem ocorrido superávits, ou seja, o “valor arrecadado” é “superior” ao “valor liquidado”, conforme execução orçamentária.

Nesse sentido, será apresentado os dados do ano corrente:

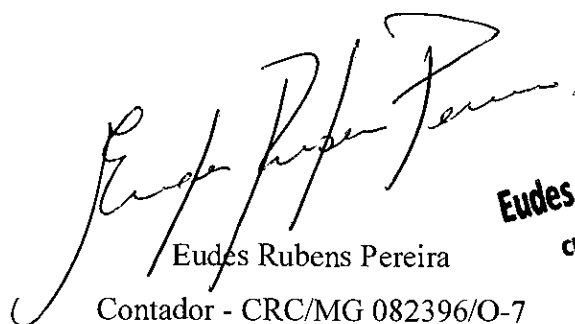


2019	Receita Corrente Arrecadada	Despesa Corrente Liquidada	Resultado	
			Mensal	
Janeiro	R\$ 1.945.085,85	R\$ 1.222.521,56	Superávit	R\$ 722.564,29
Fevereiro	R\$ 1.858.288,20	R\$ 1.329.491,89	Superávit	R\$ 528.796,31
Março	R\$ 1.857.714,70	R\$ 1.113.645,27	Superávit	R\$ 744.069,43
Abril	R\$ 1.914.233,56	R\$ 1.417.392,11	Superávit	R\$ 496.841,45
Maio	R\$ 1.950.507,00	R\$ 1.322.601,71	Superávit	R\$ 627.905,29
Junho	R\$ 1.785.586,79	R\$ 1.340.395,59	Superávit	R\$ 445.191,20
Julho	R\$ 2.001.567,60	R\$ 1.547.466,52	Superávit	R\$ 454.101,08

Observa-se um desempenho mensal superavitário, que cobre o custo mensal da despesa com pessoal que está sendo criada no projeto de lei, que é de R\$ 59.069,43 mensal.

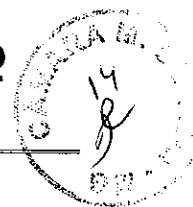
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o impacto orçamentário e financeiro do projeto de lei (aumento de despesa) nos exercícios financeiros 2019, 2020 e 2021 corresponde a R\$ 236.277,72, R\$ 737.186,40 e R\$ 764.830,92, respectivamente, e ainda que há superávit corrente mensal, verifica-se que há viabilidade orçamentária e financeira para que o Saae arque com o aumento de despesa com pessoal.


Eudes Rubens Pereira
Contador - CRC/MG 082396/O-7

Eudes Rubens Pereira
Contador
CRC/MG 082396/O-7

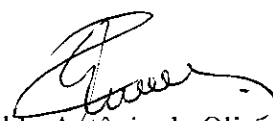
Unai, MG - 26 de agosto de 2019.



5. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, **que este projeto de lei** que concede promoções e revisão de enquadramento aos servidores do Saae e altera dispositivos da Lei nº 3.210 de 18 de março de 2019 e dá outras providências **tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino a presente no Serviço Municipal de Saneamento Básico - Saae de Unai em 26 de agosto de 2019.


Geraldo Antônio de Oliveira
Diretor Geral



instituto brasileiro de
administração municipal



PARECER

Nº 3218/2018

- SM – Servidor Público. Enquadramento. Possibilidade de criação de uma Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) para corrigir a atual distorção. Comentários.

CONSULTA:

O Consulente, SAAE, faz uma série de indagações que serão transcritas e respondidas a seguir.

A Consulta segue documentada.

RESPOSTA:

A Lei municipal deve conter descrição dos cargos públicos, onde estão elencadas suas atribuições e definidos os requisitos mínimos necessários ao seu provimento (grau de instrução e experiência). Será com base no conteúdo dessa descrição que irão se alicerçar os processos de recrutamento e seleção - concurso público -, treinamento e capacitação, avaliação de desempenho, estruturação de carreiras, avaliação de cargos, dentre outros institutos.

O critério mais utilizado nos últimos anos nos Municípios para a definição do conteúdo dos cargos, é o dos cargos amplos, que permite maior mobilidade lotacional para o gerente e para o servidor, com a adequação permanente do cargo ao crescimento profissional do ocupante sem representar desvio de função, além de evitar a fragmentação excessiva do trabalho. Bom exemplo é o cargo de agente administrativo. No passado se tinha o digitador, o auxiliar de almoxarifado e o apontador de frequência dos funcionários, porque se tinha visão fragmentada do trabalho refletindo a fragmentação do cargo; hoje, dentro da visão de



processo de trabalho, essas tarefas formam um único cargo, estruturado de acordo com o grau de complexidade e responsabilidade, onde as tarefas são combinadas em módulos maiores de trabalho integrado e podem ser atendidas por um só servidor, importando apenas o seu grau de discernimento para a execução das tarefas.

O conjunto de cargos isolados ou em carreiras, de provimento em comissão e funções gratificadas, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimentos, a definição das perspectivas de desenvolvimento funcional, normas quanto ao provimento dos cargos, dentre outros aspectos, formam o Plano de Cargos e Carreiras.

É importante propiciar ao servidor oportunidade de crescimento funcional na organização. Uma das formas é por meio da carreira, que é a série de cargos do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e organizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas. Cargo isolado, por sua vez, é aquele que por sua natureza funcional não forma carreira, como é o caso do cargo de telefonista.

A estruturação de carreiras, minimamente, comporta dois institutos que permitem avanços funcionais: (I) a progressão, que é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos a que pertence, pelo critério de merecimento, ou seja, o servidor tem avanços funcionais sem que haja enriquecimento ou ampliação de suas atribuições e (II) a promoção, que é a passagem do servidor para a faixa imediatamente superior àquela que pertence, dentro da mesma carreira, observadas as perspectivas definidas em lei, onde há enriquecimento do seu cargo, ampliação do grau de complexidade das tarefas e consequentemente a exigência de maior maturidade do servidor no seu desempenho.

Importante ressaltar que o instituto da promoção só é possível quando se tratar de provimento de cargo intermediário e final de carreira. Quando se trata de cargo isolado ou inicial de carreira, o provimento só poderá se dar por meio de nomeação precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Muitos Municípios têm incorporado ao seu sistema de carreira, conjugado com o instituto da promoção, o avanço por meio da aquisição pelo servidor de habilitação escolar superior àquela exigida para preenchimento do cargo. Esse fator de desenvolvimento não é novo no serviço público. Talvez seja nova a forma como esse fator tem sido tratado. Sua concessão tem sido entendida como maneira do servidor se manter atualizado, estimulado a aprender e a desenvolver de modo mais crítico e melhor suas tarefas. Os sistemas de carreira que consideram esse fator adotam medidas de precaução na sua concessão para evitar as desmedidas do passado. Em primeiro lugar, a habilitação só é considerada se o servidor tiver seu desempenho funcional considerado acima da média; se o curso guardar estreita correlação com o da área de atuação do servidor e o cargo por ele ocupado. Por fim, o reconhecimento de sua habilitação escolar não confere ao servidor o direito de ocupar cargo diferente daquele para o qual prestou concurso.

Numa perspectiva contemporânea, as carreiras têm sido estruturadas com base no conceito de competências, onde o servidor tem a sua perspectiva de desenvolvimento funcional individualizada e estabelecida diante dos seus conhecimentos, habilidades e atitudes demonstrados no exercício do cargo.

Especificamente em relação ao tema enquadramento, objeto da presente Consulta, de acordo com o magistério de Antonio Flávio de Oliveira:

"Constitui o enquadramento o ato de, frente à legislação vigente, situar o servidor no seu plano de carreira. Assim, o servidor que se encontra no serviço público passará, posteriormente à ocorrência de alteração legislativa e, em virtude dessa modificação, a ter cambiada a nomenclatura, o símbolo, o sistema de progressão na carreira, etc. do cargo que ocupa. A solução do problema ocasionado pela necessidade de tradução do cargo anterior ao novo cargo criado é dada pelo instituto do enquadramento, que constitui o ato de identificar a situação anterior do servidor encontrando a novel situação correspondente e diante disso fazer o seu enquadramento.

Normalmente a figura do enquadramento não é tratada pelos estatutos dos servidores; ao invés disso, costuma vir prevista em leis de planos de cargos e salários, nas quais se estabelece como se dará a acomodação dos servidores que, por terem sido admitidos anteriormente à edição da nova lei de cargos e salários, precisam ter a sua situação definida em face desse novo ordenamento". (In: OLIVEIRA, Antonio Flávio de. Servidor Público: Remoção, Cessão, Enquadramento, Redistribuição. 2ª ed. Editora Fórum: Belo Horizonte, 2005, p. 141)

Em suma: é a Lei dos planos de cargos e salários, que traçará os contornos a serem utilizados pela Comissão de Enquadramento para a efetivação do enquadramento dos servidores.

Respondendo objetivamente:

"De acordo com o art. 62 acima, caso retirasse do projeto a opção de 2 (duas) classes conforme descrito e permanecendo apenas 1 (uma) classe, pergunta-se:

1 - como ficaria o enquadramento desses servidores com mais de 15 anos de trabalho? Seriam enquadrados no INICIAL de cada nível de carreira na classe I? Se sim, observamos que esse vencimento inicial é menor do que o vencimento dos servidores com mais de 15 anos. Como procederíamos?"

Simplesmente deixar o plano de cargos, carreiras e vencimentos do SAAE com classe única seria atécnico, já que prejudicaria o enquadramento dos servidores com mais tempo de serviço. Contudo, é possível a criação de cargo isolado.

Não obstante, é inviável em sede de parecer jurídico orientar sobre reestruturação do Plano de Cargos do RPPS, o que demanda a análise por equipe multidisciplinar, mas o enquadramento a ser realizado pela comissão de enquadramento pode levar em consideração o tempo de efetivo exercício na carreira.

2 – Conforme o art. 64: Art. 64. Uma vez enquadrado nas



instituto brasileiro de
administração municipal



classes, Pergunta-se: No inicial da classe?

O enquadramento dá-se sempre de acordo com as condicionantes legais, no caso aquelas expostas nos arts. 60 e 65 do Projeto de Lei.

E caso não houvesse a opção de duas classes? Ocorreria o posicionamento do servidor no vencimento igual ou superior para depois considerar o tempo de trabalho no cargo, conforme previsto no inciso III do artigo 61 desse projeto?

Se não houver duas classes, sim, pois estas são as condicionantes legais do art. 61 do Projeto de Lei.

3 – Gostaria de um esclarecimento também quanto ao art. 69.

Esse dispositivo corresponde à chamada criação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) para corrigir distorção do novo Plano de Cargos. Para maiores detalhes, vale a pena conferir o Parecer IBAM n. 1373/2013.

É o parecer, s.m.j.

Jaber Lopes Mendonça Monteiro
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.